



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RECURSO DE PROCESSO SELETIVO

Universidade Federal de Minas Gerais

Faculdade de Medicina

Mestrado Profissional em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência

Inscrição: 2025.051.0758: Após análise do recurso e novo exame do Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, não foram identificados elementos adicionais que justifiquem a revisão da pontuação atribuída. Ressalta-se que os cursos complementares citados no recurso não constam no currículo submetido e, conforme previsão do edital, não podem ser considerados para fins de pontuação.

Diante do exposto, **o recurso é indeferido.**

Inscrição: 2025.051.0938: Após análise do recurso e reavaliação do currículo entregue no ato da inscrição, com base no barema do edital, a pontuação foi ajustada para 69 pontos, superior à nota original de 57 pontos. O recurso é, portanto, parcialmente deferido, uma vez que a nova pontuação reconhece as produções técnicas apresentadas, observando os limites máximos por item e por seção.

Pelo parcial **deferimento** do recurso

2025.051.0670: Após análise do recurso e reavaliação do currículo entregue no ato da inscrição, com base no barema do edital, a pontuação obtida permaneceu em 36 pontos, igual à nota originalmente atribuída. Não foram identificadas inconsistências ou elementos adicionais que justifiquem a revisão da nota para valor superior.

Dessa forma, o recurso é **indeferido.**

2025.051.0802: Após o reexame do currículo entregue no ato da inscrição e da verificação dos critérios estabelecidos no edital, não foram identificados elementos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída à análise curricular. A média final foi corretamente calculada e a classificação observou os critérios de corte previstos no item 6.5 do edital.

Pelo **indeferimento** do recurso.

2025.051.0988: Após análise do recurso e novo exame do Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, não foram identificados elementos adicionais que justifiquem a alteração da pontuação atribuída. Os cursos complementares mencionados no recurso não constam no currículo submetido e, conforme previsto no edital, não podem ser considerados para fins de pontuação.

Dessa forma, o recurso é **indeferido.**

2025.051.0900: Após análise do recurso e reavaliação do currículo com base no barema do edital, a pontuação foi ajustada para **61 pontos**, superior à nota original de **53 pontos**.

O recurso é, portanto, **parcialmente deferido**, uma vez que a nova pontuação contempla o máximo possível nas seções de Experiência Profissional e Produção Intelectual. A pontuação pretendida de 66 pontos não foi

alcançada em razão da impossibilidade de pontuar uma especialização concluída fora do período de referência (2015–2025), conforme os critérios estabelecidos no barema.

Pelo parcial **deferimento** do recurso.

Profa. Jandira Maciel da Silva

Coordenadora do Mestrado Profissional em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência



Documento assinado eletronicamente por **Jandira Maciel da Silva, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/11/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4722779** e o código CRC **5B8D4F0E**.

INSTRUÇÕES

1. Editar, salvar e enviar, por e-mail, **via SEI**, o documento ao(à) candidato(a).

Referência: Processo nº 23072.240815/2025-48

SEI nº 4722779